



Resolução 001, de 01 de janeiro de 2016

*Disciplina beneficiário titular e dependente da
Caixa de Assistência dos Advogados da Bahia –
CAAB*

O Presidente da CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DA BAHIA - CAA-BA, gestão 2016-2018, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos Artigos 33, 34 e 35, do Regimento Interno da CAA-BA, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-BA); e

Considerando a necessidade de adequação de BENEFICIÁRIOS, com o objetivo de prestar um atendimento de excelência a quem de direito, na observância das normas,

RESOLVE:

Art. 1º. Serão considerados como BENEFICIÁRIOS TITULARES os advogados e estagiários regularmente inscritos na OAB/BA e que estejam em pleno gozo de seus direitos junto à Seccional; poderão ainda pedir inclusão de seus dependentes, como tais reconhecidos nas formas dos dispositivos do estatuto da CAA-BA.

Art. 2º. Serão considerados como BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES:

- a) cônjuge ou companheiro, como tal reconhecido pela legislação civil;
- b) filhos e enteados menores de dezoito (18) anos, ou até atingirem vinte e cinco (25) anos se solteiros, que cumulativamente forem alunos de curso superior reconhecido, de graduação.

§ 1º Para os efeitos da alínea "b" do presente artigo, o filho ou enteado de dezoito (18) até vinte e cinco (25) anos deverá comprovar matrícula atualizada em curso superior reconhecido, de graduação.

Art. 3º. A validade dos cartões em utilização, com vencimento em 31 de dezembro de 2015, ficará prorrogada até 29 de fevereiro de 2016.

A presente Resolução entrará em vigor a partir da presente data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Salvador, 01 de janeiro de 2016.

Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho
Presidente